



EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.01.001/2026

CONTRATANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRÁVES DA EMENDA Nº 71070003 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 186.725,79 (cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A abertura da análise das propostas acontecerá no dia 05 de Fevereiro de 2026, às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

- + Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- + Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.01.001/2026

Processo Administrativo nº. 16.01.001/2026

Torna-se público que o município de Martinópolis – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.661.192/0001-96, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, situadas Avenida Capitão Brito, S/N - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei municipal nº 614, de 08 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRÁVES DA EMENDA Nº 71070003 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,



67,68,69,70,71,72,73,74,75 e 76 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 sociedades cooperativas;

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor do preço inicial;

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2 Anexar arquivo em PDF da proposta inicial detalhada assinado pelo representante legal.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.



6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

7.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

7.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;sw

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua



decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 Anexo II – Declarações;
- 15.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Martinópolis-CE, 21 Janeiro de 2026.

CHRISTIELE JUCIANE MATOS BRAGA

Ordenadora de Despesas da Secretária
Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRÁVES DA EMENDA Nº 71070003 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	924	Unidade	61,26	56.604,24
2	TESTE RÁPIDO HIV	386	Unidade	2,58	995,88
3	TESTE RÁPIDO SIFILIS	586	Unidade	3,04	1.781,44
4	TESTE RÁPIDO HEPATITE B	368	Unidade	3,50	1.288,00
5	TESTE RÁPIDO HEPATITE C	420	Unidade	1,98	831,60
6	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	670	Unidade	0,69	462,30
7	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO	35	Pacote	12,88	450,80
8	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1ML	46	Unidade	0,46	21,16
9	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	46	Unidade	0,23	10,58
10	ÁLCOOL EM GEL 70%	25	Unidade	6,74	168,50
11	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 L	25	Unidade	7,46	186,50
12	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	55	Unidade	5,48	301,40
13	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	15	Unidade	152,02	2.280,30
14	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500ML GELOTECH	20	Unidade	6,78	135,60
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM CAIXA C/100 - MEDIX	55	Caixa	9,27	509,85
16	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	100	Comprimido	0,03	3,00
17	CLONIDINA 0,15MG COMPRIMIDO	95	Comprimido	0,31	29,45
18	DEXAMETASONA INJETAVEL 10MG/2,5ML AMPOLA 2,5ML	100	Ampola	1,28	128,00
19	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	100	Comprimido	0,32	32,00
20	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	85	Ampola	2,90	246,50
21	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	125	Ampola	0,81	101,25
22	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% AMPOLA 10ML	200	Ampola	0,60	120,00
23	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	90	Ampola	5,66	509,40
24	HIDROCORTISONA INJETAVEL (PO) 100MG FRASCO	75	Frasco	3,10	232,50
25	HIDROCORTISONA INJETAVEL (PO) 500MG FRASCO	95	Frasco	5,63	534,85
26	BROMETO DE IPRATROPIO (GOTAS) 0,25MG/ML FRASCO 20ML	115	Frasco	1,55	178,25
27	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	190	Ampola	3,35	636,50
28	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL 0,9% FRASCO 500ML	70	Frasco	4,90	343,00
29	SORO GLICOSADO INJETAVEL 5% FRASCO 500ML	90	Frasco	4,63	416,70
30	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 2ML	45	Ampola	2,15	96,75
31	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	55	Unidade	0,07	3,85
32	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	55	Unidade	0,12	6,60
33	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	55	Unidade	0,08	4,40
34	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 14G	45	Unidade	1,08	48,60



35	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	45	Unidade	1,02	45,90
36	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	45	Unidade	2,24	100,80
37	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	50	Unidade	3,04	152,00
38	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS	50	Unidade	0,67	33,50
39	SCALP DE INFUSAO INTRAVENOSA 21G	50	Unidade	0,24	12,00
40	SCALP DE INFUSAO INTRAVENOSA 25G	50	Unidade	0,26	13,00
41	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML SEM AGULHA	70	Unidade	0,37	25,90
42	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML SEM AGULHA	70	Unidade	0,28	19,60
43	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML SEM AGULHA	70	Unidade	0,42	29,40
44	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA	70	Unidade	0,19	13,30
45	CANULA DE GUEDEL Nº 0	25	Unidade	4,34	108,50
46	CANULA DE GUEDEL Nº 1	25	Unidade	2,08	52,00
47	CANULA DE GUEDEL Nº 2	25	Unidade	2,26	56,50
48	CANULA DE GUEDEL Nº 3	25	Unidade	5,28	132,00
49	CANULA DE GUEDEL Nº 4	25	Unidade	2,58	64,50
50	CANULA DE GUEDEL Nº 5	25	Unidade	2,21	55,25
51	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO MEDICINAL	50	Unidade	1,42	71,00
52	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL 1M³	5	Unidade	1.188,33	5.941,65
53	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLAMAVEL PEDIATRICO COM MASCARA TRANSPARENTE	20	Unidade	296,93	5.938,60
54	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLAMAVEL ADULTO COM MASCARA TRANSPARENTE	30	Unidade	165,56	4.966,80
55	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDICINAL 2M	20	Unidade	2,42	48,40
56	UMIDIFICADOR DE 250ML PARA OXIGENIO MEDICINAL	20	Unidade	17,10	342,00
57	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL	25	Unidade	318,19	7.954,75
58	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA	30	Unidade	25,75	772,50
59	GAZE ESTERIL	80	Unidade	0,95	76,00
60	LUVA CIRURGICA Nº 7	45	Pacote	2,11	94,95
61	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	45	Pacote	3,15	141,75
62	LUVA CIRURGICA Nº 8	45	Pacote	2,13	95,85
63	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	45	Pacote	36,33	1.634,85
64	MALETA TIPO FERRAMENTA DE 16" COM ALÇA PARA CARREGAR	3	Unidade	203,38	610,14
65	MASCARA CIRURGICA	85	Unidade	0,09	7,65
66	ROLO DE ESPARADRAPO COMUM	40	Unidade	11,89	475,60
67	SONDA NASOGASTRICA ADULTO 16F"	95	Unidade	1,09	103,55
68	TESOURA ESTERIL	15	Unidade	31,18	467,70
69	AMBU ADULTO COM MASCARA	25	Unidade	310,00	7.750,00
70	AMBU INFANTIL COM MASCARA	30	Unidade	300,00	9.000,00
71	GLICOSIMETRO	10	Unidade	78,88	788,80
72	OXIMETRO DE PULSO	10	Unidade	116,26	1.162,60
73	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	5	Unidade	151,55	757,75
74	CILINDRO DE OXIGENIO	20	Unidade	3.215,00	64.300,00
75	UMIDIFICADOR COM EXTENSAO DE LATEX	10	Unidade	198,33	1.983,30
76	FLUXOMETRO	5	Unidade	125,14	625,70
TOTAL 186.725,79 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



1.3. O prazo de vigência do contrato é até 31 de Dezembro de 2026, contados do ato de assinatura não podendo ser prorrogado, por igual período.

1.4. O prazo de vigência dos contratos decorrente do pregão eletrônico, terá sua vigência até o fim do exercício financeiro do ano de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Aquisição de equipamentos de baixo consumo de energia: Priorizar o uso de refrigeradores e outros aparelhos com selo de eficiência energética, conforme critérios do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel.);

4.1.2 Monitoramento de uso de recursos: Adoção de práticas de controle de energia e água nas unidades de saúde, visando a uma redução no consumo desses recursos no armazenamento e manuseio dos materiais;

4.1.3 Descarte seguro de medicamentos vencidos e materiais contaminados: Os medicamentos vencidos ou inutilizáveis devem ser descartados conforme as normas de resíduos de serviços de saúde (Resolução ANVISA RDC 222/2018), utilizando recipientes apropriados para descarte e empresas especializadas para o recolhimento;

4.1.4 Logística reversa e reciclagem: Quando aplicável, estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam programas de logística reversa, especialmente para materiais de uso único, promovendo a reciclagem de embalagens e componentes plásticos ou metálicos;

4.1.5 Priorizar produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis: Optar, quando possível, por fornecedores que disponibilizem itens com embalagens ambientalmente amigáveis.

4.1.6 Reutilização de insumos médicos: No caso de materiais que possam ser esterilizados e reutilizados, promover a adoção de protocolos de desinfecção segura e eficiente, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Subcontratação



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75 e 76 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da CAF (Centro de Atenção Farmacêutica) localizado na rua João Porfírio, S/N, Centro, no município de Martinópolis-CE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimode 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de autorização para funcionamento da empresa expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com objeto licitado;



8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de total 186.725,79 (cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme custos dos lotes apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato.

I. Gestão/Unidade: 07.02

II. Fonte de Recursos: 1706000000

III. Programa de Trabalho: 10.301.0112.2.098.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública. O objeto deste estudo consiste na contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinópolis/CE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71070003.

A iniciativa visa assegurar a continuidade, a efetividade e a humanização do atendimento em saúde, especialmente à população que enfrenta barreiras de acesso aos serviços convencionais em razão de limitações físicas, condições clínicas permanentes ou contexto socioeconômico desfavorável.

Nesse contexto, a elaboração do presente ETP busca identificar, analisar e justificar a necessidade da contratação, bem como avaliar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda de forma eficiente, segura e economicamente vantajosa. O estudo contempla, ainda, a análise da compatibilidade da solução pretendida com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com as políticas públicas de atenção aos pacientes crônicos e com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a aquisição dos medicamentos e materiais objeto deste estudo é imprescindível para garantir o acompanhamento contínuo e adequado dos pacientes beneficiários, contribuindo para a prevenção de agravos, a redução de internações evitáveis e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde municipal. Ademais, a correta aplicação dos recursos oriundos da emenda parlamentar impõe à Administração o dever de planejamento criterioso, de modo a assegurar que a solução adotada atenda plenamente à finalidade pública a que se destina.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade identificada e apontar a melhor solução disponível no mercado para supri-la, fornecendo subsídios técnicos suficientes para a futura fase de licitação e contratação, em estrita observância às normas legais e aos princípios que norteiam a gestão pública responsável e eficiente.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que fundamenta a presente demanda de contratação decorre da obrigação do Município de Martinópolis/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de assegurar o acesso contínuo, equânime e integral às ações e serviços de saúde, especialmente à população em situação de maior vulnerabilidade, conforme preconizado pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

No âmbito da atenção à saúde municipal, verifica-se a existência de um número significativo de pacientes crônicos que apresentam dificuldades de locomoção ou se encontram em situação de vulnerabilidade social, os quais demandam acompanhamento permanente e uso contínuo de medicamentos e materiais específicos para o controle de suas condições clínicas. A ausência ou a irregularidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a adesão aos tratamentos prescritos, potencializa o agravamento das doenças, eleva o risco de complicações e internações evitáveis, além de impactar negativamente a qualidade de vida desses pacientes.

Ademais, tais usuários enfrentam limitações que dificultam o deslocamento até as



unidades de saúde para obtenção regular dos medicamentos e materiais necessários, tornando imprescindível a adoção de medidas que garantam a assistência adequada de forma descentralizada, contínua e humanizada. Nesse cenário, a disponibilização dos insumos de saúde constitui instrumento essencial para a efetividade das políticas públicas voltadas ao acompanhamento domiciliar e à atenção integral aos pacientes crônicos.

A demanda ora identificada é reforçada pela destinação de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 71070003, cuja finalidade específica é o fortalecimento das ações de saúde voltadas ao atendimento desse público-alvo. Assim, impõe-se à Administração Pública o dever de planejar e executar a aplicação desses recursos de forma eficiente, responsável e alinhada ao interesse público, garantindo que os medicamentos e materiais adquiridos atendam às necessidades reais da população beneficiária.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais, de modo a assegurar o atendimento contínuo, regular e adequado aos pacientes crônicos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a continuidade do cuidado, a redução de riscos à saúde e a efetiva proteção social dos usuários em situação de maior fragilidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à contratação devem estar estritamente vinculados ao objeto pretendido, de modo a assegurar o fornecimento adequado de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinópolis/CE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 71070003. Tais requisitos visam garantir a qualidade, a segurança e a regularidade do fornecimento, sem impor exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Nesse sentido, para o pleno atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos essenciais:

Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista	A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas, assegurando a idoneidade e a capacidade de contratar com a Administração Pública.
Capacidade Técnica Compatível com o Objeto	A contratada deverá demonstrar capacidade técnica para o fornecimento de medicamentos e materiais de saúde, por meio de atestado(s) ou declaração(ões) que evidenciem experiência compatível com o objeto, sem exigência de quantitativos ou características desproporcionais à contratação pretendida.
Autorização para Comercialização de Medicamentos e Materiais de Saúde	A empresa deverá possuir as autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à vigilância sanitária, que a habilitem à comercialização e distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
Conformidade dos Produtos com Normas Técnicas e Sanitárias	Os medicamentos e materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, e apresentar condições adequadas de qualidade, segurança e eficácia.



Garantia de Fornecimento Regular e Sob Demanda	A contratada deverá assegurar a capacidade de fornecimento regular dos itens contratados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos de entrega estabelecidos e garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários.
Condições Adequadas de Armazenamento e Transporte	A empresa deverá adotar práticas adequadas de armazenamento e transporte dos medicamentos e materiais, observando as condições necessárias para preservação da qualidade dos produtos, tais como controle de temperatura, integridade das embalagens e prazos de validade.
Prazo de Validade dos Produtos	Os medicamentos e materiais fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto, garantindo-se que os produtos entregues possuam tempo hábil para utilização, sem prejuízo à segurança dos pacientes.
Compatibilidade Orçamentária e Financeira	A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar nº 71070003, assegurando que os preços praticados sejam compatíveis com os valores de mercado e com os limites orçamentários definidos pela Administração.
Atendimento às Condições Contratuais e Normativas	A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no futuro contrato, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

Esses requisitos foram definidos para garantir que a contratação atenda às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde de Martinópolis-CE, viabilizando o abastecimento contínuo e seguro dos insumos e, conseqüentemente, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Martinópolis/CE, no momento, não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda não se encontra expressamente prevista em instrumento específico de planejamento consolidado. Tal circunstância, contudo, não inviabiliza a contratação pretendida, uma vez que se encontra devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar e está alinhada às necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a contratação objeto deste estudo possui caráter estratégico e prioritário para o Município, tendo em vista que visa garantir a aquisição de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de ação diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos de saúde, à proteção da vida e à promoção da dignidade da pessoa humana, constituindo dever constitucional do ente público.

Além disso, a demanda decorre da disponibilidade de recursos específicos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71070003, cuja aplicação exige planejamento e execução responsáveis, de modo a assegurar que os valores sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com a finalidade pública a que se destinam. A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos à assistência prestada aos usuários do sistema de saúde municipal, bem como o risco de subutilização ou perda dos recursos vinculados.



Nesse contexto, ainda que inexistente Plano de Contratações Anual formalizado, a presente contratação revela-se plenamente justificada e necessária, encontrando respaldo no planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde e nas diretrizes das políticas públicas de atenção aos pacientes crônicos.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Esta estratégia para a estimativa das quantidades, garante que a contratação proposta para o fornecimento adequado de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social, esteja alinhada com as necessidades reais e projeções futuras, maximizando o retorno sobre o investimento público e assegurando o desempenho maximizado e inteligente das atividades desenvolvidas na Secretária de Saúde do Município de Martinópolis/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT
1	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	Unidade	924
2	TESTE RÁPIDO HIV	Unidade	386
3	TESTE RÁPIDO SIFILIS	Unidade	586
4	TESTE RÁPIDO HEPATITE B	Unidade	368
5	TESTE RÁPIDO HEPATITE C	Unidade	420
6	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	Unidade	670
7	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO	Pacote	35
8	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1ML	Unidade	46
9	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	Unidade	46
10	ÁLCOOL EM GEL 70%	Unidade	25
11	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 L	Unidade	25
12	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	Unidade	55
13	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	15
14	GEL GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500ML GELOTECH	Unidade	20
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM CAIXA C/100 - MEDIX	Caixa	55
16	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	100
17	CLONIDINA 0,15MG COMPRIMIDO	Comprimido	95
18	DEXAMETASONA INJETAVEL 10MG/2,5ML AMPOLA 2,5ML	Ampola	100
19	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	100
20	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	85
21	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	125
22	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% AMPOLA 10ML	Ampola	200
23	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	90
24	HIDROCORTISONA INJETAVEL (PO) 100MG FRASCO	Frasco	75



25	HIDROCORTISONA INJETAVEL (PO) 500MG FRASCO	Frasco	95
26	BROMETO DE IPRATROPIO (GOTAS) 0,25MG/ML FRASCO 20ML	Frasco	115
27	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	190
28	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL 0,9% FRASCO 500ML	Frasco	70
29	SORO GLICOSADO INJETAVEL 5% FRASCO 500ML	Frasco	90
30	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	45
31	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	Unidade	55
32	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	Unidade	55
33	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	Unidade	55
34	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 14G	Unidade	45
35	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	Unidade	45
36	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	Unidade	45
37	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	Unidade	50
38	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS	Unidade	50
39	SCALP DE INFUSAO INTRAVENOSA 21G	Unidade	50
40	SCALP DE INFUSAO INTRAVENOSA 25G	Unidade	50
41	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML SEM AGULHA	Unidade	70
42	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML SEM AGULHA	Unidade	70
43	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML SEM AGULHA	Unidade	70
44	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA	Unidade	70
45	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unidade	25
46	CANULA DE GUEDEL Nº 1	Unidade	25
47	CANULA DE GUEDEL Nº 2	Unidade	25
48	CANULA DE GUEDEL Nº 3	Unidade	25
49	CANULA DE GUEDEL Nº 4	Unidade	25
50	CANULA DE GUEDEL Nº 5	Unidade	25
51	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	50
52	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL 1M³	Unidade	5
53	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLAMAVEL PEDIATRICO COM MASCARA TRANSPARENTE	Unidade	20
54	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLAMAVEL ADULTO COM MASCARA TRANSPARENTE	Unidade	30
55	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDICINAL 2M	Unidade	20



56	UMIDIFICADOR DE 250ML PARA OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	20
57	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	25
58	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA	Unidade	30
59	GAZE ESTERIL	Unidade	80
60	LUVA CIRURGICA Nº 7	Pacote	45
61	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	Pacote	45
62	LUVA CIRURGICA Nº 8	Pacote	45
63	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	Pacote	45
64	MALETA TIPO FERRAMENTA DE 16" COM ALÇA PARA CARREGAR	Unidade	3
65	MASCARA CIRURGICA	Unidade	85
66	ROLO DE ESPARADRAPO COMUM	Unidade	40
67	SONDA NASOGASTRICA ADULTO 16F"	Unidade	95
68	TESOURA ESTERIL	Unidade	15
69	AMBU ADULTO COM MASCARA	Unidade	25
70	AMBU INFANTIL COM MASCARA	Unidade	30
71	GLICOSIMETRO	Unidade	10
72	OXIMETRO DE PULSO	Unidade	10
73	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	Unidade	5
74	CILINDRO DE OXIGENIO	Unidade	20
75	UMIDIFICADOR COM EXTENSAO DE LATEX	Unidade	10
76	FLUXOMETRO	Unidade	5

6 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando as características do objeto, as práticas usuais de comercialização e as condições técnicas, econômicas e operacionais aplicáveis. A análise busca subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública, possibilitando a comparação entre alternativas e a seleção da solução mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

SOLUÇÃO 1	DESCRIÇÃO
Contratação de empresa especializada a para fornecimento integrado	Esta solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais de saúde, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, responsável pela aquisição, fornecimento e entrega dos insumos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e os prazos de entrega estabelecidos, possibilitando à Administração manter o atendimento contínuo



	aos pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social. Nessa modalidade, a Secretaria Municipal de Saúde realiza a gestão da demanda e a distribuição final aos pacientes, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela aquisição e fornecimento dos medicamentos e materiais, conforme especificações técnicas previamente definidas.	
SOLUÇÃO 2	DESCRIÇÃO	
Aquisição parcelada de medicamentos com fornecimento sob demanda	Esta solução baseia-se na realização de procedimento licitatório para aquisição parcelada e contínua de medicamentos e materiais, com entregas programadas ou sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento ocorre de forma gradual, em quantitativos definidos pela Administração, permitindo melhor controle de estoque e evitando aquisições em grande volume. Os medicamentos e materiais são entregues diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, que realiza a distribuição aos pacientes crônicos acompanhados, inclusive aqueles com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social, por meio de suas equipes e unidades de saúde. Esse modelo prioriza a aquisição direta dos insumos, sem a contratação de serviços logísticos adicionais, utilizando a estrutura pública existente para a dispensação e acompanhamento dos pacientes.	
COMPARAÇÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO		
Análise de Custo-Benefício	A comparação entre as soluções leva em conta a abrangência dos serviços, a capacidade de atendimento imediato, e a flexibilidade para lidar com demandas emergenciais.	Embora a gestão logística seja mais complexa na Solução 1, Aquisição parcelada sob demanda tende a apresentar menor custo direto de aquisição, porém transfere integralmente à Administração os encargos operacionais e logísticos, elevando os custos indiretos ao longo do tempo. Tal fator pode comprometer a economicidade global da contratação, especialmente em um cenário de atendimento contínuo a pacientes crônicos com limitações de locomoção.
Economia de	Na Solução 1, a empresa especializada normalmente opera com	



Escala	cadeias de fornecimento consolidadas e maior volume de compras junto a fabricantes e distribuidores, já na Solução 2, a economia de escala é limitada, uma vez que as aquisições são realizadas de forma parcelada e conforme a capacidade operacional do Município. Dessa forma, embora a Solução 2 possa aparentar menor custo unitário em aquisições pontuais, a Solução 1 tende a apresentar maior estabilidade econômica e previsibilidade de custos ao longo do tempo.
Qualidade e Eficiência	A Solução 1, mostra-se superior, pois reduz a sobrecarga administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os esforços da equipe técnica sejam direcionados às atividades finalísticas de acompanhamento e cuidado dos pacientes crônicos. Já a Solução 2, embora viável, demanda maior mobilização da estrutura municipal para execução de atividades logísticas, o que pode impactar negativamente a eficiência dos serviços de saúde, especialmente diante da limitação de recursos humanos e da necessidade de atendimento contínuo e humanizado aos pacientes em situação de vulnerabilidade.
CONCLUSÃO	
A análise comparativa demonstra que, embora a aquisição parcelada sob demanda possa apresentar menor custo direto inicial, a contratação de empresa especializada revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, por oferecer melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, maior previsibilidade econômica, maior garantia de qualidade e maior eficiência operacional. Diante disso, considerando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento adequado à população vulnerável, conclui-se que a Solução 1 – Contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende à necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA
1	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	Unidade	924	Campo Bom/RS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM Id contratação o PNCP: 908326190 00155-1-000242/2025 Valor unitário homologado: R\$	Brasília/DF DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL POL MIL - DF Id contratação o PNCP: 089426100 00116-1-000139/2025 Valor unitário homologado	Miguel Calmon/B A : MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON Id contratação o PNCP: 139133630 00160-1-000230/2025 Valor unitário homologado	R\$ 57,45



				50,00	do: R\$ 63,36	do: R\$ 59,00	
2	TESTE RÁPIDO HIV	Unidade	386	Barra Mansa/RJ FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 365071270 00149-1- 000173/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 2,00	Teotônio Vilela/AL SECRET ARIA MUNICI PAL DE SAÚDE Id contrataçã o PNCP: 117806850 00152-1- 000021/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 3,26		R\$ 2,63
3	TESTE RÁPIDO SIFILIS	Unidade	586	Lages/SC Órgão: C ONSORC IO INTERFE DERATI VO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMU RES Id contrataçã o PNCP: 07 383800000 188-1- 000152/2 025 Valor	Barra Mansa/RJ FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 365071270 00149-1- 000173/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 2,00	João Monlevad e/MG PREFEIT URA MUNICI PAL DE JOÃO MONLEV ADE Id contrataçã o PNCP: 184010590 00157-1- 000133/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 2,00	R\$ 1,98



				unitário homologa do: R\$ 2,9 6			
4	TESTE RÁPIDO HEPATITE B	Unidade	368	Teotônio Vilela/AL SECRET ARIA MUNICI PAL DE SAÚDE Id contrataçã o PNCP: 117806850 00152-1- 000021/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 3,83	Morro Agudo de Goiás/G O FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 112717850 00153-1- 000150/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 4,35		R\$ 4,09
5	TESTE RÁPIDO HEPATITE C	Unidade	420	Barra Mansa/RJ FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 365071270 00149-1- 000173/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 1,98	São Gonçalo do Pará/MG MUNICI PIO DE SAO GONCAL O DO PARA Id contrataçã o PNCP: 182913690 00166-1- 000053/20 25 Valor unitário homologa do: R\$		R\$ 1,99



					2,00		
6	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	Unidade	670	Santos/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Id contratação o PNCP: 58200015000183-1-000679/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,43	Santa Helena/P R Unidade compradora: 08002 - Fundo Municipal de Saúde Id contratação o PNCP: 76206457000119-1-000295/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,42	Trindade/GO Fundo Municipal de Saúde Id contratação o PNCP: 01217538000115-1-000180/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,64	R\$ 0,49
7	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO	Pacote	35	Sobradinho/BA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA Id contratação o PNCP: 16444804000110-1-000123/2025 Valor unitário homologado: R\$ 14,95	Capela do Alto/SP SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO O PENITENCIARIA Id contratação o PNCP: 96291141000180-1-007432/2025 Valor unitário homologado: R\$ 13,90	João Pessoa/PB SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES Id contratação o PNCP: 08778268000160-1-000914/2025 Valor unitário homologado: R\$ 12,75	R\$ 13,86



8	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1ML	Unidade	46	Barra Mansa/RJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Id contratação o PNCP: 365071270 00149-1- 000213/2 025 Valor unitário homologado: R\$ 0,57	Montanhas/RN MUNICIPIO DE MONTANHAS Id contratação o PNCP: 083543830 00108-1- 000118/20 25 Valor unitário homologado: R\$ 0,39	Crateús/CE ESTADO DO CEARA Id contratação o PNCP: 079544800 00179-1- 015799/20 25 Valor unitário homologado: R\$ 0,40	R\$ 0,45
9	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	Unidade	46	Camocim de São Félix/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FELIX Id contratação o PNCP: 118701370 00113-1- 000014/2 025 Valor unitário homologado: R\$ 0,19	Machados /PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Id contratação o PNCP: 081947990 00106-1- 000037/20 25 Valor unitário homologado: R\$ 0,27	Aracaju/SE ESTADO DE SERGIPE Id contratação o PNCP: 131287980 01094-1- 000340/20 25 Valor unitário homologado: R\$ 0,21	R\$ 0,22
10	ÁLCOOL EM GEL 70%	Unidade	25	Curitiba/ PR PARANA ESPORTE Id contratação o PNCP: 004701270 00174-1- 000763/2 025 Valor unitário homologado: R\$ 6,52	Recife/PE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO Id contratação o PNCP: 110225970 01244-1- 000104/20 25 Valor	Laranjal Paulista/SP MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA Id contratação o PNCP: 466346060 00180-1- 000260/20 25	R\$ 6,06



					unitário homologa do: R\$ 5,43	Valor unitário homologa do: R\$ 6,25	
11	ÁLCOOL ETILICO HIDRATAD O 70% 1 L	Unidade	25	Japaratub a/SE FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE DE JAPARA TUBA Id contrataçã o PNCP: 117500740 00161-1- 000077/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 7,20	Macapá/ AP Unidade comprado ra: 4487 - Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá Id contrataçã o PNCP: 003945770 00125-1- 000011/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 7,18	Camocim de São Félix/PE PREFEIT URA MUNICI PAL DE CAMOCI M DE SÃO FELIX Id contrataçã o PNCP: 107661290 00169-1- 000017/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 8,59	R\$ 7,65
12	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROC ORTANTE 13L	Unidade	55	Cambuí/ MG MUNICI PIO DE CAMBUI Id contrataçã o PNCP: 186759750 00185-1- 000159/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 5,40	Pedro Canário/ ES FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 105546210 00170-1- 000014/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 5,12	Nova Iguaçu/RJ FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 104977950 00149-1- 000040/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 5,01	R\$ 5,17



PREFEITURA DE
MARTINÓPOLE
RENOVANDO A CONFIANÇA. TRANSFORMANDO O FUTURO!

13	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	15	Votuporanga/SP PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Id contratação o PNCP: 465998090 00182-1- 000118/2 025 Valor unitário homologado: R\$ 188,00	São José do Belmonte/ PE Secretaria Municipal de Saúde Id contratação o PNCP: 102800550 00156-1- 000188/20 25 Valor unitário homologado: R\$ 148,03		R\$ 168,01
14	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500ML GELOTECH	Unidade	20	São Gonçalo do Pará/MG MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO PARA Id contratação o PNCP: 182913690 00166-1- 000053/2 025 Valor unitário homologado: R\$ 8,19	Miguel Calmon/B A MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON Id contratação o PNCP: 139133630 00160-1- 000230/20 25 Valor unitário homologado: R\$ 7,41	Itororó/B A MUNICÍPIO DE ITORORÓ Id contratação o PNCP: 137529930 00108-1- 000048/20 25 Valor unitário homologado: R\$ 7,00	R\$ 7,53
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM CAIXA C/100 - MEDIX	Caixa	55	Santa Quitéria/ CE ESTADO DO CEARA Id contratação o PNCP: 079544800 00179-1- 019571/2 025 Valor unitário homologado: R\$ 12,00	Laranjal Paulista/S P PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA Id contratação o PNCP: 466346060 00180-1- 000260/20 25	Machados /PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Id contratação o PNCP: 081947990 00106-1- 000037/20 25 Valor unitário homologado: R\$	R\$ 10,05

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis (CE)
CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



					Valor unitário homologado: R\$ 9,94	8,22	
16	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	100	Itaocara/RJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Id contratação o PNCP: 14999490000196-1-000091/2024 Valor unitário homologado: R\$ 0,04	Ibirajuba/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Id contratação o PNCP: 11415374000194-1-000007/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,03	São Pedro/SP MUNICIPIO DE SAO PEDRO Id contratação o PNCP: 46415998000196-1-000046/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,03	R\$ 0,03
17	CLONIDINA 0,15MG COMPRIMIDO	Comprimido	95	Ilhabela/SP MUNICIPIO DE ILHABELA Id contratação o PNCP: 46482865000132-1-000249/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,34	Vacaria/R.S CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDEUS Id contratação o PNCP: 04712762000171-1-	Nova Europa/SP PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA Id contratação o PNCP: 71989982000134-1-000123/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,32	R\$ 0,32



					000039/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,317		
18	DEXAMETASONA INJETAVEL 10MG/2,5ML AMPOLA 2,5ML	Ampola	100	Currais Novos/RN MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS Id contratação o PNCP: 08109126000100-1-000164/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,80	Coromandel/MG MUNICIPIO DE COROMANDEL Id contratação o PNCP: 18591149000158-1-000100/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,82	Fazenda Rio Grande/PR PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR Id contratação o PNCP: 95422986000102-1-000255/2024 Valor unitário homologado: R\$ 0,94	R\$ 0,85



19	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	100	Barão de Antonina/SP Id contratação o PNCP: 46634424000109-1-000081/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,30	Piraju/SP PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU Id contratação o PNCP: 46223699000150-1-004497/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,35	Nova Bandeirantes/MT PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT Id contratação o PNCP: 33683822000173-1-000124/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,32	R\$ 0,32
20	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	85	Tijucas do Sul/PR SECRETARIA MUN. DE SAUDE Id contratação o PNCP: 76105584000121-1-000186/2025 Valor unitário homologado: R\$ 2,12	Governador Valadares/MG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS - CONSUR Id contratação o PNCP: 20101246000167-1-000042/2025 Valor unitário homologado: R\$ 2,80	São José do Rio Claro/MT PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT Id contratação o PNCP: 15024037000127-1-000125/2025 Valor unitário homologado: R\$ 2,31	R\$ 2,41



21	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	125	Tijucas do Sul/PR SECRETARIA MUN. DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 761055840 00121-1- 000186/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 0,69	Ervália/M G Prefeitura Municipal de Ervália - MG Id contrataçã o PNCP: 181333060 00181-1- 000115/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,66	Governad or Valadares /MG CONSOR CIO INTERM UNICIPA L DE SAUDE DA REDE DE URGENC IA E EMERGE NCIA DO LESTE DE MINAS - CONSUR Id contrataçã o PNCP: 201012460 00167-1- 000042/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,72	R\$ 0,69
22	GLICOSE HIPERTONI CA INJETAVEL 50% AMPOLA 10ML	Ampola	200	Mimoso do Sul/ES CONSOR CIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL Id contrataçã o PNCP: 027225660 00152-1- 000051/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 0,45	Itanhaém/ SP MUNICI PIO DE ITANHA EM Id contrataçã o PNCP: 465784980 00175-1- 000238/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,54	Casinh as/PE FUNDO MUNICI PAL DE SAÚDE DE CASINH AS-PE Id contrataçã o PNCP: 016187040 00195-1- 000139/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,51	R\$ 0,50



23	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	90	Buriti Alegre/G O FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE Id contrataçã o PNCP: 112672440 00151-1- 000153/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 5,29	Ervália/M G Prefeitura Municipal de Ervália - MG Id contrataçã o PNCP: 181333060 00181-1- 000115/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 5,49	Alexânia/ GO FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 112548400 00105-1- 000009/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 4,99	R\$ 5,25
24	HIDROCORTISONA INJETAVEL (PO) 100MG FRASCO	Frasco	75	Alexânia/ GO FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 112548400 00105-1- 000009/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 2,75	Bariri/SP Prefeitura Municipal de Bariri Id contrataçã o PNCP: 461813760 00140-1- 000099/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 2,65	São Miguel Arcanjo/S P SECRETARIA DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 466343330 00173-1- 001180/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 2,75	R\$ 2,71
25	HIDROCORTISONA INJETAVEL (PO) 500MG FRASCO	Frasco	95	Alexânia/ GO FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 112548400 00105-1- 000009/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 4,57	Bariri/SP Prefeitura Municipal de Bariri Id contrataçã o PNCP: 461813760 00140-1- 000099/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 4,35	São Miguel Arcanjo/S P SECRETARIA DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 466343330 00173-1- 001180/20 25 Valor unitário homologa	R\$ 4,47



						do: R\$ 4,50	
26	BROMETO DE IPRATROPI O (GOTAS) 0,25MG/ML FRASCO 20ML	Frasco	115	Barão de Antonina/ SP MUNICI PIO DE BARAO DE ANTONI NA Id contrataçã o PNCP: 466344240 00109-1- 000081/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 1,00	Bariri/SP Prefeitura Municipal de Bariri Id contrataçã o PNCP: 461813760 00140-1- 000099/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 1,19	Barra do Turvo/SP PREFEIT URA MUNICI PAL DE BARRA DO TURVO - SP Id contrataçã o PNCP: 466343170 00180-1- 000082/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 1,05	R\$ 1,08
27	PROMETAZI NA INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	190	Tijucas do Sul/PR SECRET ARIA MUN. DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 761055840 00121-1- 000186/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 2,99	Governad or Valadares /MG CONSOR CIO INTERM UNICIPA L DE SAUDE DA REDE DE URGENC IA E EMERGE NCIA DO LESTE DE MINAS - CONSUR Id contrataçã o PNCP: 201012460	Alexânia/ GO FUNDO MUNICI PAL DE SAÚDE DE ALEXÂN IA - GO Id contrataçã o PNCP: 112548400 00105-1- 000009/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 3,36	



					00167-1-000042/2025 Valor unitário homologado: R\$ 3,60		
28	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL 0,9% FRASCO 500ML	Frasco	70	Ervália/MG Prefeitura Municipal de Ervália - MG Id contratação o PNCP: 18133306000181-1-000115/2025 Valor unitário homologado: R\$ 3,76	Jacupiranga/SP PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP Id contratação o PNCP: 46582185000190-1-000021/2025 Valor unitário homologado: R\$ 4,28	Alfenas/MG Prefeitura Municipal de Alfenas Id contratação o PNCP: 18243220000101-1-000206/2025 Valor unitário homologado: R\$ 4,22	R\$ 4,08



29	SORO GLICOSADO INJETAVEL 5% FRASCO 500ML	Frasco	90	Governador Valadares /MG CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS - CONSUR Id contratação o PNCP: 20101246000167-1-000042/2025 Valor unitário homologado: R\$ 4,33	São José do Rio Claro/MT PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT Id contratação o PNCP: 15024037000127-1-000125/2025 Valor unitário homologado: R\$ 3,90	Brodowski /SP PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI Id contratação o PNCP: 45301652000102-1-001157/2025 Valor unitário homologado: R\$ 4,95	R\$ 4,39
30	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	45	Barra dos Coqueiros /SE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Id contratação o PNCP: 11417922000115-1-000036/2025 Valor unitário homologado: R\$ 1,41	Santo Ângelo/RS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO Id contratação o PNCP: 87613071000148-1-000495/2025 Valor unitário homologado: R\$ 1,60	Iacri/SP FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Id contratação o PNCP: 45547395000185-1-000017/2025 Valor unitário homologado: R\$ 1,39	R\$ 1,46



31	AGULHA DESCARTAV EL 13X4,5	Unidade	55	Maringá/ PR UNIVER SIDADE ESTADU AL DE MARING A Id contrataçã o PNCP: 791513120 00156-1- 001133/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 0,07	Horizonte /CE EEEP MARIA DOLORE S ALCÂNT ARA E SILVA Id contrataçã o PNCP: 079544800 00179-1- 005888/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,06		R\$ 0,06
32	AGULHA DESCARTAV EL 25X7	Unidade	55	Aurora/C E EEEP LEOPOL DINA GONÇAL VES QUEZAD O Id contrataçã o PNCP: 079544800 00179-1- 004643/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 0,15	Fortaleza/ CE ESTADO DO CEARA Id contrataçã o PNCP: 079544800 00179-1- 006604/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,12	Acopiara/ CE EEEP ALFRED O NUNES DE MELO Id contrataçã o PNCP: 079544800 00179-1- 018639/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,15	R\$ 0,14
33	AGULHA DESCARTAV EL 40X12	Unidade	55	Araraquar a/SP PREFEIT URA MUNICI PAL DE ARARAQ UARA Id contrataçã o PNCP: 452761280 00110-1- 003090/2 025 Valor unitário	Mogi Guaçu/SP HOSPITA L MUNICI PAL DR. TABAJA RA RAMOS Id contrataçã o PNCP: 590154380 00196-1- 000143/20 25 Valor		R\$ 0,07



				homologa do: R\$ 0,08	unitário homologa do: R\$ 0,07		
34	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 14G	Unidade	45	Janiópolis /PR Diretoria Municipal de Saúde de Janiópolis Id contrataçã o PNCP: 764028820 00183-1- 000169/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 0,77	Solonópolis e/CE FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 077332560 00157-1- 000059/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,82	Carlos Barbosa/ RS MUNICI PIO DE CARLOS BARBOS A Id contrataçã o PNCP: 885871830 00134-1- 000132/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,88	R\$ 0,82
35	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	Unidade	45	Rio Brilhante/ MS MUNICI PIO DE RIO BRILHA NTE Id contrataçã o PNCP: 036815820 00107-1- 000056/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 1,80	Sinimbu/ RS MUNICI PIO DE SINIMBU Id contrataçã o PNCP: 945776320 00166-1- 000121/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 1,82	Aparecida de Goiânia/ GO FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE DE APAREC IDA DE GOIANI A Id contrataçã o PNCP: 118091850 00104-1- 000029/20 25 Valor unitário homologa do: R\$	R\$ 1,83



						1,87	
36	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	Unidade	45	Aparecida de Goiânia/ GO PREFEIT URA MUNICI PAL DE APAREC IDA DE GOIANI A Id contrataçã o PNCP: 010057270 00124-1- 000034/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 1,79	Rio Brilhante/ MS MUNICI PIO DE RIO BRILHA NTE Id contrataçã o PNCP: 036815820 00107-1- 000056/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 1,80	Aparecida de Goiânia/ GO FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE DE APAREC IDA DE GOIANI A Id contrataçã o PNCP: 118091850 00104-1- 000029/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 1,79	R\$ 1,79
37	EQUIPO MACROGOT AS PARA SORO	Unidade	50	Gravatá/P E SECRET ARIA DE FINANC AS Id contrataçã o PNCP: 110498300 00120-1- 000204/2 025 Valor unitário homologa do: R\$	Cuiabá/M T ECRETA RIA DE ESTADO DE SEGURA NÇA PÚBLICA Id contrataçã o PNCP: 035074150 02864-1- 000187/20 25 Valor unitário	Igaratá/S P SECRET. MUNIC. DA SAÚDE Id contrataçã o PNCP: 466941470 00120-1- 000080/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 4,08	R\$ 3,37



				3,04	homologa do: R\$ 3,00		
38	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS	Unidade	50	Itaocara/ RJ FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 149994900 00196-1- 000091/2 024 Valor unitário homologa do: R\$ 0,62	Paçandu/ PR AUTARQ UIA MUNICI PAL DE SAUDE DE PAICAN DU Id contrataçã o PNCP: 303726730 00133-1- 000054/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,63	Barra Mansa/RJ FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE Id contrataçã o PNCP: 365071270 00149-1- 000213/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 0,67	R\$ 0,64
39	SCALP DE INFUSAO INTRAVENTO SA 21G	Unidade	50	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 437173 VALOR UNIT. R\$ 0,30	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 437170 VALOR UNIT. R\$ 0,25	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 437166 VALOR UNIT. R\$ 0,23	R\$ 0,26
40	SCALP DE INFUSAO INTRAVENTO SA 25G	Unidade	50	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 437169 VALOR UNIT. R\$ 0,37	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 437169 VALOR UNIT. R\$ 0,27	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 437172 VALOR UNIT. R\$ 0,30	R\$ 0,31
41	SERINGA DESCARTAV EL DE 1ML SEM AGULHA	Unidade	70	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 440372 VALOR UNIT.	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 440372 VALOR UNIT.	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 440372 VALOR UNIT.	R\$ 0,29



				R\$ 0,30	R\$ 0,34	R\$ 0,23	
42	SERINGA DESCARTAV EL DE 10ML SEM AGULHA	Unidade	70	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439644 VALOR UNIT. R\$ 0,43	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439644 VALOR UNIT. R\$ 0,40	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439644 VALOR UNIT. R\$ 0,41	R\$ 0,41
43	SERINGA DESCARTAV EL DE 20ML SEM AGULHA	Unidade	70	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439645 VALOR UNIT. R\$ 0,53	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439645 VALOR UNIT. R\$ 0,54	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439645 VALOR UNIT. R\$ 0,48	R\$ 0,51
44	SERINGA DESCARTAV EL DE 5ML SEM AGULHA	Unidade	70	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439624 VALOR UNIT. R\$ 0,15	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439624 VALOR UNIT. R\$ 0,15		R\$ 0,15
45	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unidade	25	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 450962 VALOR UNIT. R\$ 4,45	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 450962 VALOR UNIT. R\$ 4,23		R\$ 4,34
46	CANULA DE GUEDEL Nº 1	Unidade	25	Severínia/ SP : MUNICI PIO DE SEVERIN IA Id contrataçã o PNCP: 465962350 00199-1- 000058/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 1,94	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 422819 VALOR UNIT. R\$ 1,80	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 422819 VALOR UNIT. R\$ 1,84	R\$ 1,86



47	CANULA DE GUEDELNº 2	Unidade	25	Severínia/ SP : MUNICI PIO DE SEVERIN IA Id contrataçã o PNCP: 465962350 00199-1- 000058/2 025 Valor unitário homologa do: R\$ 2,06	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 427150 VALOR UNIT. R\$ 1,80	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 427150 VALOR UNIT. R\$ 1,84	R\$ 1,90
48	CANULA DE GUEDEL Nº 3	Unidade	25	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 450965 VALOR UNIT. R\$ 5,92	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 450965 VALOR UNIT. R\$ 4,45	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 450965 VALOR UNIT. R\$ 4,50	R\$ 4,95
49	CANULA DE GUEDELNº 4	Unidade	25	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 422820 VALOR UNIT. R\$ 2,81	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 450966 VALOR UNIT. R\$ 3,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 450966 VALOR UNIT. R\$ 2,33	R\$ 2,71
50	CANULA DE GUEDEL Nº 5	Unidade	25	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 450967 VALOR UNIT. R\$ 1,96	Edealina/ GO FUNDO MUNICI PAL DE SAUDE DE EDEALI NA Id contrataçã o PNCP: 115202870 00105-1- 000005/20 25 Valor unitário homologa do: R\$ 1,80	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 422818 VALOR UNIT. R\$ 1,80	R\$ 1,85



51	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	50	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 281420 VALOR UNIT. R\$ 0,90	Xangri-lá/RS MUNICIPIO DE XANGRI-LA Id da contratação o PNCP: 944364740 00124-1-000377/2024 Valor unitário homologado: R\$ 0,98	Igaratá/SP MUNICIPIO DE IGARATÁ Id da contratação o PNCP: 466941470 00120-1-000080/2025 Valor unitário homologado: R\$ 0,89	R\$ 0,92
52	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL 1M³	Unidade	5	Poxoréu/MT Ato n°: 115/2025 Id da Contratação PNCP: 034089110 00140-1-000115/2025 VALOR UNIT. R\$ 1.050,00	Curitiba/PR Ato n°: 493/2025 Id da Contratação PNCP: 764169320 00181-1-000493/2025 VALOR UNIT. R\$ 1.072,00	Rio de Janeiro/RJ Ato n°: 13705/2025 Id da Contratação PNCP: 003945020 00144-1-013705/2025 VALOR UNIT. R\$ 1.193,00	R\$ 1.105,00



53	SISTEMA BOLSA- MASCARA AUTOINFLA MAVEL PEDIATRIC O COM MASCARA TRANSPARE NTE	Unidade	20	MERCADO MERCADO LIVRE LIVRE   https://prodhttps://www.mercadolivre.com.br/MLB-ambu-1889561526-reanimador-reanimador-pulmonar-ambu-manual--infantil-pediadaptador--silicone-conpeep/up/M_JM?search=152206096#ion=852587ard_client=#polycard_ -search-nordic&sea1nordic&sea1yout=stack&iation=8525ion=2&type72&searchduct&tracki=stack&pos=668f1ec8-5&type=iter4fb5-bba1-cking_id=601c8ea694718-94bb-4fb5id=MLB361c8ea69471609&sid=se VALOR R\$ 229,50			R\$ 222,45
54	SISTEMA BOLSA- MASCARA AUTOINFLA MAVEL ADULTO COM MASCARA TRANSPARE NTE	Unidade	30	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456409 VALOR UNIT. R\$ 145,92	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456412 VALOR UNIT. R\$ 152,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456412 VALOR UNIT. R\$ 160,00	R\$ 152,64



55	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDICINAL 2M	Unidade	20	SINETE LOJA CIRURGIC MEDICAL   https://www.tecirurgica.com.br/tubo-extensibo-extensode-oxigenio-2m-para-metros-med-aspiracao-ccp33495-conector-sei VALOR R\$ 2,48 VALOR R\$ 3,25			R\$ 2,86
56	UMIDIFICADOR DE 250ML PARA OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	20	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 435410 VALOR UNIT. R\$ 18,51	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 435410 VALOR UNIT. R\$ 18,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 435413 VALOR UNIT. R\$ 16,00	R\$ 17,50
57	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	25	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 280854 VALOR UNIT. R\$ 300,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 280854 VALOR UNIT. R\$ 299,90	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 280854 VALOR UNIT. R\$ 311,00	R\$ 303,63
58	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA	Unidade	30	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 445573 VALOR UNIT. R\$ 25,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 445573 VALOR UNIT. R\$ 32,50	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 445573 VALOR UNIT. R\$ 36,27	R\$ 31,26
59	GAZE ESTERIL	Unidade	80	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 439995 VALOR UNIT. R\$ 1,06	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 439995 VALOR UNIT. R\$ 0,86		R\$ 0,96
60	LUVA CIRURGICA N° 7	Pacote	45	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 269839 VALOR UNIT. R\$ 2,49	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 269839 VALOR UNIT. R\$ 2,14	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS N° 269839 VALOR UNIT. R\$ 2,29	R\$ 2,31



61	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	Pacote	45	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 269838 VALOR UNIT. R\$ 2,29	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 388414 VALOR UNIT. R\$ 2,34	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 269838 VALOR UNIT. R\$ 2,29	R\$ 2,31
62	LUVA CIRURGICA Nº 8	Pacote	45	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 269837 VALOR UNIT. R\$ 2,34	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 269837 VALOR UNIT. R\$ 2,34		R\$ 2,34
63	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	Pacote	45	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 342506 VALOR UNIT. R\$ 34,99	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 342506 VALOR UNIT. R\$ 35,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 342506 VALOR UNIT. R\$ 32,75	R\$ 34,25
64	MALETA TIPO FERRAMENTA DE 16" COM ALÇA PARA CARREGAR	Unidade	3	 https://www.amazon.com.br/Bosch-1600A012C-000-Azul/dp/B03XSD27dib?ref=SY9.Q590p0MtZaP_GnI1XdIGwzrvzj731O5Lv4qZ_OMbLBgCnc3O52Pc41_1MKCDOdNlXTgAyoUVTVed2XHEA3aD6dIqjcp2-CJ5r3ZuxkGE0yhwBUAZTx6q41LoDPXAEMQodMtQMdG4IjazLtnA-Yhd5tVo2o0E5FDOL6	 https://www.magaluz.com.br/bolsa-maleferramentas-fundo-reforço-gg-original-h2c/p/eh4c2/fs/mafe/_id=h2csho	VALOR UNIT. R\$ 231,57	R\$ 232,34



				ib85IH2Hs\$smzo NB6WCQv0SAD Eby26jJ4VzdRB_ moRMmKQTka WOWLDI3TMY .wVOX3BGMrk WA8PUandaXz 7bi7kPNt05Nlze HbaVcMw&dib_t ag=se&keywords =maleta+de+ferr amentas&qid=17 65463321&sr=8- 32&ufe=app_do %3Aamzn1.fos.fc d6d665-32ba- 4479-9f21- b774e276a678 VALOR UNIT. R\$ 233,11			
65	MASCARA CIRURGICA	Unidade	85	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 485312 VALOR UNIT. R\$ 0,11	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 485315 VALOR UNIT. R\$ 0,14	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 485312 VALOR UNIT. R\$ 0,11	R\$ 0,12
66	ROLO DE ESPARADR APO COMUM	Unidade	40	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 446603 VALOR UNIT. R\$ 9,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 446603 VALOR UNIT. R\$ 10,64	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 446603 VALOR UNIT. R\$ 10,25	R\$ 9,96
67	SONDA NASOGAST RICA ADULTO 16F"	Unidade	95	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 435909 VALOR UNIT. R\$ 0,75	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 435909 VALOR UNIT. R\$ 0,77	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 435909 VALOR UNIT. R\$ 0,88	R\$ 0,80



68	TESOURA ESTERIL	Unidade	15	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 471628 VALOR UNIT. R\$ 37,52	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 471628 VALOR UNIT. R\$ 26,50	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 471628 VALOR UNIT. R\$ 37,26	R\$ 33,76
69	AMBU ADULTO COM MASCARA	Unidade	25	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456412 VALOR UNIT. R\$ 365,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456406 VALOR UNIT. R\$ 279,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456409 VALOR UNIT. R\$ 299,00	R\$ 314,33
70	AMBU INFANTIL COM MASCARA	Unidade	30	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456413 VALOR UNIT. R\$ 304,90	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456413 VALOR UNIT. R\$ 354,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 456407 VALOR UNIT. R\$ 250,00	R\$ 302,97
71	GLICOSIME TRO	Unidade	10	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 389559 VALOR UNIT. R\$ 70,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 439444 VALOR UNIT. R\$ 90,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 389557 VALOR UNIT. R\$ 74,32	R\$ 78,11
72	OXIMETRO DE PULSO	Unidade	10	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 441991 VALOR UNIT. R\$ 118,70	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 441991 VALOR UNIT. R\$ 125,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 441991 VALOR UNIT. R\$ 116,72	R\$ 120,14
73	APARELHO PARA NEBULIZAÇ ÃO	Unidade	5	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 435787 VALOR UNIT. R\$ 149,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 435787 VALOR UNIT. R\$ 160,00	CATMAT - PAINEL DE PREÇOS Nº 435789 VALOR UNIT. R\$ 140,96	R\$ 149,99
74	CILINDRO DE OXIGENIO	Unidade	20	Montividi u do Norte/G O Ato nº: 168/2025 Id da Contrataç ão PNCP: 080136570 00103-1- 000168/2	Campinas /SP Ato nº: 2990/2025 Id da Contrataç ão PNCP: 460684250 00133-1- 002990/20 25 VALOR	Jacinto Machado/ SC Ato nº: 57/2025 Id da Contrataç ão PNCP: 114484440 00100-1- 000057/20 25	R\$ 3.191,00



				025 VALOR UNIT. R\$ 3.410,00	UNIT. R\$ 3.412,00	VALOR UNIT. R\$ 2.750,00	
75	UMIDIFICA DOR COM EXTENSAO DE LATEX	Unidade	10	MAGAZIN MERCADO LUIZA LIVRE  https://www.gazineluiza.com.br/produto/umidificador-mercadolivre-master-400r-mlb-com-extensao-5541607248-mascara-umidificado-protecao-p/gf-master-400r-kfh/cp/pura-com-extensao-m_source=1-mascara-utm_medium=JM#polyc&utm_campaign=search-bing_eco_nordic&search_pla_arps_yout=stack&_ep-on=17&typo=std&partner=m&tracking=1933&utm_448ffe8-a27081933&msc4b8a-96c2-5f074d63769e1003ed228dc3124598d=MLB554b2&gclid=548&sid=sea63767918584598aaa52b VALOR UT src=3p.ds R\$ 235,19 VALOR UT R\$ 204,61			R\$ 219,90



76	FLUXOMETRO	Unidade	5	Palmas/TO Ato nº: 52/2025 Id da Contratação PNCP: 051497260 00104-1- 000052/2 025 VALOR UNIT. R\$ 125,00	Vera Cruz/RN Ato nº: 11/2025 Id da Contratação PNCP: 083629150 00159-1- 000011/20 25 VALOR UNIT. R\$ 132,64	Corumbá/GO Ato nº: 110/2025 Id da Contratação PNCP: 111708880 00127-1- 000110/20 25 VALOR UNIT. R\$ 142,00	R\$ 133,21
----	------------	---------	---	---	--	---	---------------

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social, foi realizada de acordo com os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021. A metodologia empregada combina pesquisa realizada no Sistema de Contratações Similares, bem como, foi utilizado sites especializados para alguns itens, visando uma estimativa precisa e alinhada com os valores praticados no mercado.

Deste modo, com base na média dos preços cotados e nos valores verificados no Banco de Preços, foi calculado o valor estimado para a contratação de serviços de locação de veículos, **no total de R\$ 179.934,57 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Este valor será utilizado como referência para a licitação e deve estar alinhado com os princípios de economicidade e eficiência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	VALOR UNIT
1	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	Unidade	924	R\$ 57,45	R\$ 53.083,80
2	TESTE RÁPIDO HIV	Unidade	386	R\$ 2,63	R\$ 1.015,18
3	TESTE RÁPIDO SIFILIS	Unidade	586	R\$ 1,98	R\$ 1.160,28
4	TESTE RÁPIDO HEPATITE B	Unidade	368	R\$ 4,09	R\$ 1.505,12
5	TESTE RÁPIDO HEPATITE C	Unidade	420	R\$ 1,99	R\$ 835,80
6	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	Unidade	670	R\$ 0,49	R\$ 328,30
7	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO	Pacote	35	R\$ 13,86	R\$ 485,10
8	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1ML	Unidade	46	R\$ 0,45	R\$ 20,70
9	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	Unidade	46	R\$ 0,22	R\$ 10,12
10	ÁLCOOL EM GEL 70%	Unidade	25	R\$ 6,06	R\$ 151,50
11	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 L	Unidade	25	R\$ 7,65	R\$ 191,25



12	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	Unidade	55	R\$ 5,17	R\$ 284,35
13	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	15	R\$ 168,01	R\$ 2.520,15
14	GELÓ GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO DE 500ML GELOTECH	Unidade	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM CAIXA C/100 - MEDIX	Caixa	55	R\$ 10,05	R\$ 552,75
16	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
17	CLONIDINA 0,15MG COMPRIMIDO	Comprimido	95	R\$ 0,32	R\$ 30,40
18	DEXAMETASONA INJETAVEL 10MG/2,5ML AMPOLA 2,5ML	Ampola	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
19	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
20	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	85	R\$ 2,41	R\$ 204,85
21	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	125	R\$ 0,69	R\$ 86,25
22	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% AMPOLA 10ML	Ampola	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
23	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	90	R\$ 5,25	R\$ 472,50
24	HIDROCORTISONA INJETAVEL (PO) 100MG FRASCO	Frasco	75	R\$ 2,71	R\$ 203,25
25	HIDROCORTISONA INJETAVEL (PO) 500MG FRASCO	Frasco	95	R\$ 4,47	R\$ 424,65
26	BROMETO DE IPRATROPIO (GOTAS) 0,25MG/ML FRASCO 20ML	Frasco	115	R\$ 1,08	R\$ 124,20



27	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	190	R\$ 3,31	R\$ 628,90
28	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL 0,9% FRASCO 500ML	Frasco	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
29	SORO GLICOSADO INJETAVEL 5% FRASCO 500ML	Frasco	90	R\$ 4,39	R\$ 395,10
30	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	45	R\$ 1,46	R\$ 65,70
31	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	Unidade	55	R\$ 0,06	R\$ 3,30
32	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	Unidade	55	R\$ 0,14	R\$ 7,70
33	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	Unidade	55	R\$ 0,07	R\$ 3,85
34	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 14G	Unidade	45	R\$ 0,82	R\$ 36,90
35	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	Unidade	45	R\$ 1,83	R\$ 82,35
36	CATETER SOBRE AGULHA PARA PUNÇÃO TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	Unidade	45	R\$ 1,79	R\$ 80,55
37	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	Unidade	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
38	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS	Unidade	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
39	SCALP DE INFUSAO INTRAVENOSA 21G	Unidade	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
40	SCALP DE INFUSAO INTRAVENOSA 25G	Unidade	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50
41	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML SEM AGULHA	Unidade	70	R\$ 0,29	R\$ 20,30
42	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML SEM AGULHA	Unidade	70	R\$ 0,41	R\$ 28,70
43	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML SEM AGULHA	Unidade	70	R\$ 0,51	R\$ 35,70
44	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA	Unidade	70	R\$ 0,15	R\$ 10,50



45	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unidade	25	R\$ 4,34	R\$ 108,50
46	CANULA DE GUEDEL Nº 1	Unidade	25	R\$ 1,86	R\$ 46,50
47	CANULA DE GUEDEL Nº 2	Unidade	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
48	CANULA DE GUEDEL Nº 3	Unidade	25	R\$ 4,95	R\$ 123,75
49	CANULA DE GUEDEL Nº 4	Unidade	25	R\$ 2,71	R\$ 67,75
50	CANULA DE GUEDEL Nº 5	Unidade	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
51	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
52	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL 1M³	Unidade	5	R\$ 1.105,00	R\$ 5.525,00
53	SISTEMA BOLSA- MASCARA AUTOINFLAMAVEL PEDIATRICO COM MASCARA TRANSPARENTE	Unidade	20	R\$ 222,45	R\$ 4.449,00
54	SISTEMA BOLSA- MASCARA AUTOINFLAMAVEL ADULTO COM MASCARA TRANSPARENTE	Unidade	30	R\$ 152,64	R\$ 4.579,20
55	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDICINAL 2M	Unidade	20	R\$ 2,86	R\$ 57,20
56	UMIDIFICADOR DE 250ML PARA OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
57	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL	Unidade	25	R\$ 303,63	R\$ 7.590,75
58	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA	Unidade	30	R\$ 31,26	R\$ 937,80
59	GAZE ESTERIL	Unidade	80	R\$ 0,96	R\$ 76,80
60	LUVA CIRURGICA Nº 7	Pacote	45	R\$ 2,31	R\$ 103,95
61	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	Pacote	45	R\$ 2,31	R\$ 103,95
62	LUVA CIRURGICA Nº 8	Pacote	45	R\$ 2,34	R\$ 105,30
63	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	Pacote	45	R\$ 34,25	R\$ 1.541,25



64	MALETA TIPO FERRAMENTA DE 16" COM ALÇA PARA CARREGAR	Unidade	3	R\$ 232,34	R\$ 697,02
65	MASCARA CIRURGICA	Unidade	85	R\$ 0,12	R\$ 10,20
66	ROLO DE ESPARADRAPO COMUM	Unidade	40	R\$ 9,96	R\$ 398,40
67	SONDA NASOGASTRICA ADULTO 16F"	Unidade	95	R\$ 0,80	R\$ 76,00
68	TESOURA ESTERIL	Unidade	15	R\$ 33,76	R\$ 506,40
69	AMBU ADULTO COM MASCARA	Unidade	25	R\$ 314,33	R\$ 7.858,25
70	AMBU INFANTIL COM MASCARA	Unidade	30	R\$ 302,97	R\$ 9.089,10
71	GLICOSIMETRO	Unidade	10	R\$ 78,11	R\$ 781,10
72	OXIMETRO DE PULSO	Unidade	10	R\$ 120,14	R\$ 1.201,40
73	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	Unidade	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95
74	CILINDRO DE OXIGENIO	Unidade	20	R\$ 3.191,00	R\$ 63.820,00
75	UMIDIFICADOR COM EXTENSAO DE LATEX	Unidade	10	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
76	FLUXOMETRO	Unidade	5	R\$ 133,21	R\$ 666,05
VALOR TOTAL					R\$ 179.934,57

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado e no estudo comparativo entre as soluções identificadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o Município de Martinópolis/CE.

A solução proposta consiste na contratação de empresa devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes, responsável pelo fornecimento contínuo, regular e sob demanda dos medicamentos e materiais necessários, em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias vigentes. A Secretaria Municipal de Saúde permanecerá responsável pela gestão da demanda e pela dispensação aos pacientes, enquanto a empresa contratada garantirá a disponibilidade dos insumos, observando prazos, qualidade e condições adequadas de fornecimento.

A escolha desta solução decorre da análise integrada dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, considerando o ciclo de vida do objeto e os princípios que regem a Administração Pública. Do ponto de vista técnico, a empresa especializada possui expertise, estrutura e procedimentos padronizados que asseguram a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento das normas sanitárias e a redução de riscos relacionados a armazenamento inadequado, vencimento de prazos de validade ou descontinuidade do abastecimento.

Sob o aspecto econômico, embora o custo unitário dos produtos possa ser superior ao da simples aquisição parcelada, a solução selecionada apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que reduz custos indiretos para o Município, tais como despesas



operacionais com logística, gestão de estoque, perdas de materiais e mobilização excessiva de recursos humanos. Ademais, a contratação contribui para maior previsibilidade orçamentária e melhor controle da execução dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71070003.

No âmbito operacional, a contratação de empresa especializada minimiza a sobrecarga da estrutura administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que as equipes concentrem seus esforços nas atividades finalísticas de acompanhamento clínico, monitoramento e cuidado dos pacientes crônicos. Tal fator é especialmente relevante para o Município de Martinópolis/CE, considerando a limitação de recursos humanos e a necessidade de garantir atendimento contínuo e eficiente à população em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se abrangente e adequada ao atendimento da necessidade identificada, pois assegura a continuidade do fornecimento de medicamentos e materiais, promove maior eficiência na gestão pública e contribui para a efetividade das políticas municipais de saúde. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social apresenta características técnicas e operacionais que recomendam o parcelamento do objeto, de modo a assegurar maior eficiência, economicidade e competitividade no procedimento licitatório.

Os itens que compõem o objeto possuem natureza heterogênea, abrangendo diferentes classes de medicamentos e materiais de saúde, com especificações técnicas, condições de armazenamento, prazos de validade e padrões de consumo distintos. No mercado, tais produtos são amplamente comercializados de forma fracionada e independente, sendo fornecidos por empresas que, muitas vezes, se especializam em determinados grupos de produtos, o que reforça a viabilidade e a conveniência do parcelamento.

O parcelamento da contratação possibilita, ainda, maior ampliação da competitividade, ao permitir a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, sem prejuízo à execução do objeto. Essa medida favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para o melhor gerenciamento dos recursos públicos, permitindo a aquisição dos medicamentos e materiais conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o risco de aquisição excessiva, perdas por vencimento de prazos de validade e custos decorrentes de armazenamento prolongado. Além disso, possibilita maior flexibilidade na execução orçamentária, especialmente considerando que o atendimento aos pacientes crônicos demanda fornecimento contínuo e variável ao longo do tempo.

Do ponto de vista técnico-operacional, a contratação parcelada permite à Administração ajustar os quantitativos contratados de acordo com a evolução da demanda assistencial, bem como realizar o acompanhamento mais eficaz da execução contratual, garantindo a regularidade do fornecimento e a qualidade dos produtos entregues.

Diante do exposto, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e compatível com as práticas de mercado, não comprometendo a execução do objeto e, ao contrário, contribuindo para a eficiência, a



segurança e a efetividade da política pública de saúde no Município de Martinópolis/CE.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta no presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, especialmente nos aspectos de economicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando que os recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Martinópolis/CE sejam empregados de forma racional, eficaz e alinhada ao interesse público.

No que se refere à economicidade, espera-se que a contratação de empresa especializada possibilite a obtenção da melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, com redução de custos indiretos associados à gestão de estoques, armazenamento inadequado, perdas por vencimento de medicamentos e mobilização excessiva de recursos humanos. A previsibilidade dos gastos e o controle mais eficiente da execução contratual contribuirão para a aplicação responsável dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71070003.

Quanto à eficiência, a contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos medicamentos e materiais necessários ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social. Com a redução da sobrecarga operacional da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, as equipes técnicas poderão concentrar seus esforços nas atividades finalísticas de cuidado, acompanhamento clínico e promoção da saúde, resultando em maior efetividade das ações e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a contratação contribuirá para o uso responsável dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo práticas mais eficientes de aquisição e fornecimento de insumos de saúde. A racionalização do consumo, o controle adequado de estoques e a redução de perdas favorecem a sustentabilidade econômica e administrativa, além de refletirem positivamente na sustentabilidade social, ao garantir a continuidade do atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade, promovendo dignidade, inclusão e melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação estão diretamente relacionados ao fortalecimento da gestão pública, à melhoria da prestação dos serviços de saúde e ao desenvolvimento sustentável do Município de Martinópolis/CE, assegurando que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira eficiente, responsável e em benefício da coletividade.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto da contratação e a otimização dos resultados pretendidos, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências prévias, concomitantes e posteriores à contratação, de forma a garantir uma gestão segura, transparente e eficiente, em consonância com os objetivos estratégicos do Município de Martinópolis/CE e com os princípios que regem a Administração Pública.

Inicialmente, caberá à Administração promover o adequado planejamento da contratação, com a definição clara das especificações técnicas do objeto, quantitativos estimados e condições de fornecimento, observando as conclusões do presente Estudo Técnico Preliminar e a disponibilidade orçamentária vinculada aos recursos da Emenda Parlamentar nº 71070003.

Na fase de seleção do fornecedor, a Administração deverá adotar procedimento licitatório compatível com a legislação vigente, assegurando ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, bem como critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.



Após a contratação, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições claramente definidas, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução contratual, verificação da conformidade dos produtos entregues, controle de prazos, análise de documentação fiscal e aplicação de eventuais medidas corretivas ou sancionatórias, quando necessárias.

Deverá, ainda, ser adotado controle rigoroso da demanda e do consumo dos medicamentos e materiais, com registros adequados que possibilitem o monitoramento dos estoques, prazos de validade e regularidade do fornecimento, prevenindo desperdícios e garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários.

Como medida de transparência e governança, a Administração deverá assegurar o registro e a publicidade dos atos relacionados à contratação, bem como a manutenção de documentação organizada e acessível para fins de controle interno e externo, especialmente pelos órgãos de fiscalização.

Por fim, recomenda-se que a Administração promova avaliações periódicas da execução contratual, com análise dos resultados alcançados, identificação de eventuais ajustes necessários e adoção de boas práticas de gestão, de modo a maximizar os benefícios da contratação e fortalecer a eficiência das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, as disposições aqui elencadas contribuem para uma contratação alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os objetivos estratégicos do Município de Martinópolis/CE sejam plenamente atendidos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinópolis/CE, existem outras contratações vigentes ou planejadas para o fornecimento de medicamentos e insumos de saúde, destinadas ao atendimento geral da rede pública municipal. Tais contratações possuem caráter correlato, na medida em que integram a política pública de assistência farmacêutica e contribuem de forma complementar para o abastecimento do sistema de saúde municipal.

Entretanto, a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar possui finalidade específica e público-alvo definido, voltando-se ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social, com recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 71070003. Dessa forma, embora haja complementariedade entre as contratações, não se configura relação de interdependência, uma vez que a execução do objeto ora proposto não está condicionada à celebração, manutenção ou execução das demais contratações existentes.

A coexistência dessas contratações permite, inclusive, maior racionalização da assistência farmacêutica, evitando sobreposição de aquisições, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo cobertura mais ampla das necessidades da população. Cabe à Administração promover a adequada articulação entre os contratos, assegurando planejamento integrado, controle de estoques e distribuição eficiente dos medicamentos.

Assim, conclui-se que as contratações correlatas existentes complementam, mas não condicionam, a viabilidade da presente contratação, a qual se mostra autônoma, necessária e plenamente adequada ao atendimento da demanda específica identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social apresenta impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude, inerentes às atividades de produção, embalagem, transporte, armazenamento e descarte dos



insumos de saúde. Ainda que tais impactos não sejam significativos, a Administração Pública deve adotar medidas preventivas e mitigadoras, de modo a promover práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Entre os principais impactos potenciais associados ao objeto da contratação, destacam-se o consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos, a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens, e as emissões decorrentes do transporte dos medicamentos e materiais. Ademais, o descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados pode representar risco ao meio ambiente e à saúde pública.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá estabelecer, no instrumento convocatório e no contrato, requisitos mínimos de sustentabilidade, tais como:

- a) fornecimento de produtos com embalagens adequadas e, sempre que possível, reduzidas ou recicláveis;
- b) adoção de práticas de transporte e armazenamento que evitem desperdícios e perdas por vencimento;
- c) observância às normas sanitárias e ambientais vigentes para o descarte de medicamentos e materiais de saúde;
- d) incentivo à racionalização do consumo, com aquisição parcelada conforme a demanda efetiva.

No que se refere ao baixo consumo de energia e de outros recursos, a contratação de empresa especializada contribui para a otimização da logística e do armazenamento, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos, retrabalhos e uso excessivo de estruturas físicas municipais, o que resulta em menor consumo energético indireto e maior eficiência operacional.

Quanto à logística reversa, deverá ser observada, quando aplicável, a responsabilidade do fornecedor quanto ao recolhimento, destinação adequada ou orientação técnica para o desfazimento de embalagens, resíduos e medicamentos vencidos ou impróprios para uso, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente no que se refere à reciclagem e à destinação final ambientalmente adequada.

Dessa forma, a contratação, quando acompanhada das medidas mitigadoras propostas, mostra-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais, o uso racional de recursos e a promoção de práticas responsáveis no âmbito da gestão pública municipal.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais destinados ao acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e orçamentariamente compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinópolis/CE.

Sob o aspecto técnico, a solução selecionada atende plenamente às exigências sanitárias e normativas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos e materiais de saúde, assegurando qualidade, regularidade e segurança dos produtos. A expertise da empresa especializada reduz riscos relacionados ao desabastecimento, ao armazenamento inadequado e à entrega de produtos em condições impróprias para uso, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários.

No âmbito operacional, a contratação demonstra-se adequada à realidade



administrativa do Município, uma vez que minimiza a sobrecarga da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e permite que as equipes técnicas concentrem seus esforços nas atividades finalísticas de acompanhamento e cuidado dos pacientes crônicos. Tal solução contribui para maior eficiência na gestão do fornecimento e para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente à população em situação de maior vulnerabilidade.

Quanto ao aspecto orçamentário, a contratação encontra respaldo na disponibilidade de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 71070003, revelando-se compatível com os limites orçamentários do Município. Ademais, a análise do custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto evidencia que a solução escolhida oferece melhor relação entre custos e benefícios, reduzindo despesas indiretas e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a adequação da solução às necessidades identificadas, os resultados pretendidos e os princípios que regem a Administração Pública, conclui-se pela pertinência e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação vigente.

15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRÁVES DA EMENDA Nº 71070003 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de contratação, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

16 - RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO (Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso XIII)

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e



interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação.

INTEGRANTE DEMANDANTE	CHRISTIELE JUCIANE MATOS BRAGA	PORTARIA Nº 364/2021
INTEGRANTE TÉCNICO	CARLOS HERMESSON TABOSA LIMA DA SILVA	PORTARIA Nº 03/2024
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	DIANNA KRIS FERREIRA BARROS	PORTARIA Nº 03/2024



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE.

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRÁVES DA EMENDA Nº 71070003 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRÁVES DA EMENDA Nº 71070003 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto ao Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

DECLARAMOS, para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto ao Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte



pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....).

TERMO DE CONTATO PARA AQUISIÇÃO
DE..... ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE E A
EMPRESA.....

O, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede de sua neste ato representado pelo....., Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme custos dos lotes apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis (CE)

CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de



agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Dotação:.

Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópolis - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-